



# Prefeitura Municipal de Guaíçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaíçara – SP

e-mail – [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)



## LEI Nº 2633 /2017

**“QUE ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS) PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO E RENATURALIZAÇÃO DO CÓRREGO NITA EM SEU TRECHO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSVALDO AFONSO COSTA**, Prefeito Municipal de Guaíçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaíçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Guaíçara, um crédito adicional especial no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para a execução do Projeto de Recuperação e Renaturalização do Córrego Nita em seu trecho urbano.

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo anterior, no excesso de arrecadação no repasse a ser efetuado pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaíçara-SP, 07 de Fevereiro de 2017.

  
**OSVALDO AFONSO COSTA**  
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado por afixação no átrio do Público Municipal na data supra nos termos da Lei.

  
**Sueli De Fatima Fabiani**  
Assistente Administrativo